



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.184, DE 09/04/2008**

Autoriza ao DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento a prorrogar contrato administrativo para o exercício da função de especialista químico.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2008, o contrato administrativo por prazo determinado de profissional para o exercício da função de especialista químico, firmado nos termos da [Lei nº 3.031, de 29/01/2007](#).

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2008.

Ponte Nova - MG, 9 de abril de 2008.

**Luiz Eustáquio Linhares**

**Prefeito Municipal**

**Luiz Flávio Campos**

**Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento  
DMAES**

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.707 de 07.04.2008
- Publicada em: 10/04/2008